

2.13 Programa/Atividade Código: 08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000924 de 19/05/2020, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 21 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:71AA21DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 043/PGM/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000881, de 15/05/20, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº

000882, de 15/05/20, no valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000883, de 15/05/20, no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000880 de 15/05/20, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000884 de 15/05/20, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000885 de 15/05/20, no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 21 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E4DEE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº0109/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 0109/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0426**, outorgada ao Sr.(a) **JOSIAS FLORENCIO FREIRE**, portador do RG 769369 SSP/RO, CPF Nº 242.368.532-72 residente e domiciliado a Rua Manoel Laurentino de Souza nº 1493, Bairro: Nova Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:338E693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº110/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 110/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0426** ao Sr.(a) **GELSOMAR BEZERRA PASSOS** portador do **RG. 408756 SSP/RO CPF Nº 558.576.202-87** residente e domiciliado na RD BR 364 S/N KM 13 – Zona Rural, vinculado ao **Processo 14.03789-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A96001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº336/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 336/2019/ SEMTRAN

Aditivo Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **VALDECIR SILVA SANTOS**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00.001606-00/2018**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VALDECIR SILVA SANTOS**, portador (a) do RG nº. **437524 SSP/RO E CPF nº. 326.478.672-91**, residente à **Rua Rosa Pinto, nº8979, Bairro Socialista**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos

automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0733** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A autorização administrativa a que se refere o presente termo encontra-se em procedimento de cassação no termos do processo administrativo nº 14.03552-00/2018, o qual foi instaurado em virtude da existência de impedimento da prestação do serviço quando a titularidade na autorização administrativa pertencia ao Sr. Alexandre Melo Ribeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO:

O autorizado declara estar ciente da existência do processo administrativo nº 14.03552-00/2018, o qual se encontra em andamento nessa secretaria e que, após cumprida todas as fases deste, o autorizado deverá cumprir todas as exigências importas pelo Município, através de decisão administrativa, sem que haja qualquer tipo de indenização por parte do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

Tendo em vista a existência do processo administrativo nº 14.03552-00/2018, o qual trata sobre a Cassação de Autorização do Permissionário do Sistema de Transporte de Táxi – **AAM 733**, anteriormente pertencente ao senhor Alexandre Melo Ribeiro, informo que este **Aditivo** Termo de Autorização 335/2019/SEMTRAN, com início em 08/10/2019 e seu Término em 30/09/2023 é a continuidade do Termo de Autorização nº 262/2018 que teve início na data de 14/09/2018 e seu Término em 14/09/2019, às folhas 32/33 conforme processo nº 14.001606-00/2018 de Novo Autorizado. Podendo ser revogado a qualquer tempo para atender decisão proferida no processo retro citado.

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0733** – para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 4 (quatro) anos, conforme cláusula anterior, tendo como início da vigência a data de **08/10/2019** e seu término a data de **30/09/2023**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.